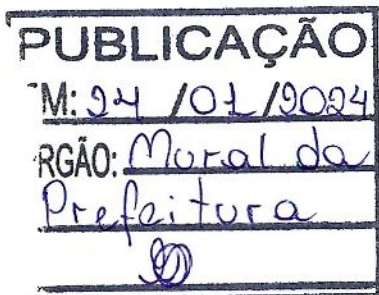




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 4.127, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.365 - Educação Infantil

02.11.11.12.365.1201 - Gestão do Ensino Infantil

02.11.11.12.365.1201.1547 – Parque Infantil Conv. 1261001313 SEE

02.11.11.12.365.1201.1547.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$85.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit Financeiro, referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2023, depositado na conta 40195-1, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R\$79.912,20 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte Centavos) proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001313/2022, firmado junto a Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Minas Gerais, procedente de Emenda Parlamentar Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$5.687,80 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Fonte de Recursos:

1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação..... R\$ 5.687,80

2.571.00 – Recursos de Exercícios Anteriores..... R\$79.312,20

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de janeiro de 2024


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal